ATA DA 571ª (QUINGENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA PRIMEIRA) SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, REALIZADA NA CIDADE DE GOIÂNIA - GOIÁS, NO DIA 10 DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

Aos 10 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, às 8h30min, nos termos do art. 38, da Resolução CFMV nº 591, de 26 de junho de 1992 reuniram-se na sede provisória do Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV-GO, na Rua João de Abreu, nº 192 – 11º andar, Ed. Aton Business Style – Setor Oeste, Goiânia – GO, os(as) Conselheiros(as), membros do Plenário, para realizarem a **571ª Quingentésima Septuagésima Primeira Sessão Plenária Ordinária do CRMV-GO**, convocada pelo Presidente do CRMV-GO, Méd. Vet. Rafael Costa Vieira mediante Ofício nº 2541/2020/PR/CRMV-GO. A Sessão foi presidida pelo Presidente, Méd. Vet. Rafael Costa Vieira – CRMV-GO nº 5255. Com a participação da Vice-Presidente Ingrid Bueno Atayde Machado – CRMV-GO 2738, da Secretária Geral Méd. Vet. Carolina Ribeiro Berteli – CRMV-GO 7227, do Tesoureiro Méd. Vet. Irineu Batista Júnior – CRMV-GO 1215; dos(as) Conselheiros(as) Efetivos(as): Méd. Vet. Adriana da Silva Santos – CRMV-GO 3895, Zoot. Antelmo Teixeira Alves – CRMV-GO 0093/Z, Méd. Vet. Paula Marina Brito Jorge – CRMV-GO 3730 e Méd. Vet. Suzana Rodrigues Severino – CRMV-GO 4092; Conselheiros Suplentes: Méd. Vet. José Vanderlei Burim Galdeano – CRMV-GO 1846 e Méd. Vet. Paulo Roberto Lucas Viana Filho – CRMV-GO 3409. **I) ABERTURA DOS TRABALHOS -** De acordo com o art. 40 da Resolução CFMV nº 591/1992, havendo *quórum*, o Presidente do CRMV-GO, Méd. Vet. Rafael Costa Vieira, declarou aberta a sessão, fazendo as saudações iniciais, rogando a Deus que ilumine a todos(as) na condução, apreciação e julgamentos dos assuntos que serão tratados, e que a decisão proferida seja a mais certa e coerente possível. Ato seguinte, registrou que o Conselheiro José Vanderlei Burim Galdeano substituirá a Conselheira Méd. Vet. Jordanna de Almeida e Silva e o Conselheiro Paulo Roberto Lucas Viana Filho substituirá o Conselheiro Zoot. Fabrício Estrela Mendonça, durante está sessão. **II)**

COMUNICAÇÕES EM GERAL - 2.1) Da Presidência. O Presidente informou a participação nos seguintes eventos: 16 de novembro de 2020 – a presidente da Comissão Estadual de Ensino da Medicina Veterinária, Adriana da Silva Santos realizou reunião com os membros para organização do evento inaugural "Projeto CRMV nas Universidades"; 17 de novembro de 2020 – o Presidente Rafael Costa Vieira recebeu na sede do CRMV-GO o médico veterinário Marcelo Nalin, que apresentou Projeto de atualização, capacitação e qualificação sobre inovação tecnológica, seguindo as legislações da Agrodefesa; 18 de novembro de 2020 – o Presidente Rafael Costa Vieira participou de reunião com o Presidente da AMMA Dr. Gilberto Martins Marques Neto; 20 a 23 de novembro de 2020 – o CRMV-GO apoiou a realização do I Simpósio UFG-Online de Nutrição de Equídeos, evento realizado pela Universidade Federal de Goiás; 23 de novembro de 2020 - Rafael Costa Vieira, Ingrid Bueno Atayde Machado e Antelmo Teixeira Alves participaram em Brasília – DF, as eleições do CFMV, triênio 2020/2023; 26 de novembro de 2020 – o CRMV-GO realizou o Seminário Básico de Orientação Profissional do CRMV-GO; 30 de novembro de 2020 – o Conselheiro Antelmo Teixeira Alves participou do "Debate sobre o Código de Ética do Zootecnista – PUC-Goiás"; 01 de dezembro de 2020 – o Presidente Rafael Costa Vieira participou da solenidade de abertura do I Simpósio GEPA-UFJ e 1º Encontro Científico Internacional GEPA-UFJ, com transmissão via YouTube; 07 de dezembro de 2020 – a presidente da Comissão Estadual de Saúde Única do CRMV-GO, Sonaide Faria Ferreira Marques realizou reunião para apresentação dos membros que compõem a comissão e discussão de linhas de trabalho; 08 de dezembro de 2020 – o presidente Rafael Costa Vieira participou online, da solenidade de posse da diretoria executiva e conselheiros do CRMV-SC. **2.2) Da Vice-presidência.** No uso da palavra, a Vice-Presidente comunicou a movimentação da seção de fiscalização no período de 01 a 30 de novembro de 2020: 23 (vinte e três) termos de fiscalização; 50 (cinquenta) termos de constatação; 04 (quatro) autos de infrações - artigo 27 da Lei nº 5.517/68; 01 (um) auto de infração reincidente - artigo 27 da Lei nº 5.517/68; 12 (doze) autos de infrações - artigo 28 da Lei nº 5.517/68, 16 (dezesseis) autos de infrações – artigo 7º da

Resolução CFMV nº 682/2001; 02 (dois) autos de infrações reincidente – artigo 7º da Resolução CFMV nº 682/2001. **2.3) Da Secretaria Geral.** No uso da palavra, a Secretária Geral Carolina Ribeiro Berteli informou o movimento de pessoas físicas e jurídicas no período de 14/11/2020 a 10/12/2020 de 2020. **Em discussão e votação**: o Plenário aprovou por unanimidade a homologação dos registros de pessoas física e jurídica, conforme preceitua o artigo 5º, da Resolução CFMV nº 1041/2013. A relação dos registros homologados faz parte da presente ata, na forma do ANEXO I. **2.4) Da Tesouraria.** No uso da palavra, o Tesoureiro informou sobre a situação financeira do CRMV-GO. **III) ORDEM DO DIA – 3.1) Anotações de Responsabilidades Técnicas homologadas "*ad referendum*" do Plenário**. O Presidente informou que no período de 01 a 30 de novembro de 2020 foram homologadas "*ad referendum*" as anotações constantes na relação anexa. **DECISÃO:** o Plenário do CRMV-GO referendou, por unanimidade, a homologação das anotações de responsabilidades técnicas. A relação das anotações homologadas e referendadas pelo Plenário, faz parte da presente ata, na forma do ANEXO II. **3.2) Processos administrativos devolvidos pelo CFMV com a decisão do recurso**. O presidente Rafael Costa Vieira comunicou sobre a decisão do Conselho Federal referente aos processos que foram julgados em segunda instância em razão de recursos interpostos contra a decisão deste CRMV-GO. Os processos devolvidos foram: PA nº 2931/2019 – Rosenilda Vieira Pinto Araújo, PA nº 2500/2019 – VP Rosa Agropecuária Ltda. ME, PA nº 8458/2019 – Associação dos Produtores de Leite da Cidade de Goiás, PA nº 15204/2016 – Elebat Alimentos S/A, PA nº 7314/2019 – Rosinéia Borges Nascimento 02436424152, PA nº 7052/2019 – Telma Ferreira Rezende, PA nº 8134/2019 – Elizabeth Maria de Jesus Silva, PA nº 6905/2019 – Renata Helena Gonçalves de Almeida, PA 15182/2017 – Vanessa Pereira dos Santos Agropecuária, estes processos o Conselho Federal negou provimento e manteve a decisão do CRMV-GO; os processos: PA nº 7761/2016 – Daniella França borges ME, PA nº 2977/2019 – Virgínia de Carvalho Giron, PA 4645/2019 – Cristiane Alcântara Silva, PA 5648/2019 – Rio Branco Alimentos S.A, PA 9509/2019 – Newton e Norma Ltda, PA 14973/2018 – Bicho de Estimação Centro de Especialidades Veterinária ME, PA

7759/2017 – Elisa Arbués Ferreira ME, PA 15747/2016 – Comércio Verejista de Rações Agro Animal Pomarino Ltda, PA 5886/2018 – Vet's Clínica Veterinária Ltda. ME e PA 8902/2019 – Karlla Priscylla Priscinotte de Lima, o Conselho Federal deu provimento e reformou a decisão do CRMV-GO. **DECISÃO**: foi solicitada à Coordenadora Técnica uma análise dos processos devolvidos pelo CFMV, nos quais as decisões foram reformuladas. Após essa análise, ela constatou que as decisões reformuladas pelo CFMV foram em decorrência do requisitante ter regularizado sua situação perante o CRMV-GO. **3.3) Ofício nº 2471/2020/DTEC/CRMV-GO**. A Gerente Técnica informa sobre questionamento feito por profissional referente ao encaminhamento de pacientes para clínica veterinária e o profissional querer cobrar a parte nova consulta para atender o animal, devido a situação de plantão. **DECISÃO**: A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, que seja elaborado um ofício, com uma resposta à profissional sobre os procedimentos corretos que devem constar num encaminhamento. Também ficou decidido o envio de ofício ao profissional, o questionando sobre quais os procedimentos que ele adota para o recebimento de encaminhamentos. A Presidente da Comissão de Pequenos de Animais e a Presidente da Comissão de Medicina Veterinária Legal, em parceria com a ACLIVEPA, vão promover uma discussão sobre o tema e produzir um material informativo, que servirá como um artigo no Quirão. **3.4) Ofício nº 1942/2020/SEFIS/DTEC/CRMV-GO**. Informa que em fiscalização realizada constatou-se que o médico veterinário R.E.G. é responsável técnico e proprietário do consultório veterinário, bem como é integrante do quadro de fiscais da Vigilância Sanitária. O CRMV-GO encaminhou ao médico veterinário o Ofício nº 2361/2020/CRMV-GO/PR, orientando-o sobre o disposto no artigo 20, da Resolução CFMV nº 1138/2016. Em resposta, o médico veterinário informou que trabalha na Vigilância Sanitária há 20 anos e que fiscaliza apenas estabelecimentos que comercializam alimentos. **Decisão:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, que seja elaborada uma Minuta, propondo a inclusão do parágrafo único no artigo 20 da Resolução nº 1138/2016, que será enviada para análise de um Conselheiro e da Assessoria Jurídica. **3.5) Ofício nº 54/2020/SFA-**

GO/MAPA. Encaminha documentos decorrentes de infrações apuradas pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimentos, referentes ao Processo nº 21020.001605/2019-78, no estabelecimento ITA NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA, para conhecimentos e providências legais julgadas necessárias. **Decisão:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, que seja realizada fiscalização no local para verificar se a empresa está ativa ou inativa, caso ativa, deve-se fazer registro de atuação do RT. **3.6) Termo de Denúncia nº 35/2020**. A Seção de Fiscalização e Responsabilidade Técnica encaminha termo de denúncia com print de médica veterinária prometendo que "a cada novos 100 seguidores = uma castração disponibilizada." O CRMV-GO encaminhou à médica veterinária M.L.A. os Ofícios nº 1545/2020/CRMV-GO/PR e 1890/2020/CRMV-GO/PR, informando-a da proibição de oferecer serviços profissionais como prêmio de qualquer natureza, a proibição de divulgar assuntos profissionais de forma sensacionalista. Foi solicitado que as postagens fossem retiradas. Em 18/11/2020 a Gerente Técnica do CRMV-GO informa que verificou os posts da página @monicaaraujovet e que além de manter o posto em que o CRMV-GO solicitou a retirada, está divulgando novas postagens de promoção de consulta e castração. **Decisão**: A Plenária do CRMV-GO aprovou, por **unanimidade**, a instauração de processo ético-profissional "*ex-offício*", em desfavor da **Médica Veterinária M.L.A**., por indícios de infração aos artigos: **5º**; **6º**, **inciso II**; **8º**, **incisos VIII** e **XXXII**; **13**; e **15** do Código de Ética do Médico Veterinário, Resolução CFMV nº 1138, de 16 de dezembro de 2016. **3.7) Termo de Denúncia nº 63/2020**. A Seção de Fiscalização e Responsabilidade Técnica encaminha termo de denúncia de divulgação irregular de promoção da empresa Doma Veterinária Ltda, da qual é proprietária a médica veterinária L.L.M.A. O CRMV-GO encaminhou à profissional o Ofício nº 2300/2020/CRMV-GO/PR, solicitando a exclusão da publicidade. Em 18/11/2020, a Gerente Técnica informa que o post ainda permanece na página @pinscher_auau_pretin. **Decisão**: A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, que seja feita fiscalização de alta complexidade e que seja entregue, em mãos, ofício solicitando esclarecimentos sobre a publicidade indevida, e que se questione, na

fiscalização, sobre o registro do estabelecimento e sobre o responsável pelo Perfil @pinscher_auau_pretin. **3.8) Termo de Denúncia nº 72/2020**. A Seção de Fiscalização e Responsabilidade Técnica encaminha termo de denúncia de divulgação de valores de serviços veterinários, praticados pela empresa Vética, da qual é proprietária a médica veterinária J. S. L. Em ofício encaminhado em 11/06/2020, a profissional foi alertada sobre esse tipo de divulgação e informou que a divulgação é feita pela ONG. Em 02/12/2020, a Gerente Técnica informa que não verificou a postagem citada. **Decisão**: A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o arquivamento da denúncia. No entanto, deverá ser entregue, em mãos, um ofício para a Méd. Vet. Jaqueliny Silva Lagares, a fim de se esclarecer sobre a publicação de valores dos serviços praticados na clínica. Deverá também ser promovida uma campanha publicitária, pela ASCOM e pela Comissão de Pequenos Animais, sobre a forma correta de se promover uma campanha de castração. **3.9) Termo de Denúncia nº 73/2020**. A Seção de Fiscalização e Responsabilidade Técnica encaminha termo de denúncia de divulgação irregular de campanha de castração em postagens em redes sociais. Em 02/12/2020, a Gerente Técnica informa que há um vídeo nas redes sociais de 08/09/2020, informando que a campanha de castração não é gratuita, mas sim de baixo custo. **Decisão**: A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o arquivamento da denúncia. **3.10) Processo Administrativo Nº 7367/2020 – Guia Profissional**. O Presidente Rafael Costa Vieira Apresentou a Minuta de resolução que estabelece procedimentos para uso do Guia de Profissionais e Empresas do CRMV-GO. Informou sobre a segurança nos dados armazenados dos usuários, conforme o Ofício nº 2562/2020/STI/CRMV-GO, encaminhado pela Seção de Tecnologia da Informação. **Decisão**: A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o Guia Profissional e a Minuta de Resolução, levando em consideração os apontamentos realizados no texto. **3.11) Processos de natureza administrativa.** O Presidente passou a palavra à Conselheira Relatora **Adriana da Silva Santos** para proceder com a leitura dos relatórios dos processos administrativos a ela encaminhados. **Processo Administrativo nº. 7446/2020 – Médico Veterinário Sidney Teodoro de Morais Júnior. Assunto:** justificativa de ausência ao pleito eleitoral

realizado no dia 18/05/2020. A Conselheira Relatora procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: *"(...) Pelo exposto, meu parecer é pelo **indeferimento** da justificativa apresentada pelo profissional, pois **não** atendeu ao disposto no § 2º, artigo 2º da Resolução CFMV n.º 948/2010."* **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto da Conselheira Relatora. **Processo Administrativo nº. 7447/2020 – Médica Veterinária Fernanda Guerra Salles. Assunto:** justificativa de ausência ao pleito eleitoral realizado no dia 18/05/2020. A Conselheira Relatora procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: *"(...) Pelo exposto, meu parecer é pelo **indeferimento** da justificativa apresentada pela profissional, pois **não** atendeu ao disposto no caput do Art. 2º da Resolução CFMV n.º 948/2010."* **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto da Conselheira Relatora. **Processo Administrativo nº. 7457/2020 – Médico Veterinário Felipe Canello. Assunto:** justificativa de ausência ao pleito eleitoral realizado no dia 18/05/2020. A Conselheira Relatora procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: *"(...) Pelo exposto, meu parecer é pelo **indeferimento** da justificativa apresentada pelo profissional, pois **não** atendeu ao disposto no caput do Art. 2º da Resolução CFMV n.º 948/2010."* **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto da Conselheira Relatora. **Processo Administrativo nº. 7459/2020 – Médica Veterinária Taiza Gonçalves de Freitas. Assunto:** justificativa de ausência ao pleito eleitoral realizado no dia 18/05/2020. A Conselheira Relatora procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: *"(...) Pelo exposto, meu parecer é pelo **indeferimento** da justificativa apresentada pela profissional, pois **não** atendeu ao disposto no caput do Art. 2º da Resolução CFMV n.º 948/2010."* **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto da Conselheira Relatora. **Processo Administrativo nº. 7460/2020 – Médico Veterinário Thiago Cardoso Correia. Assunto:**

justificativa de ausência ao pleito eleitoral realizado no dia 18/05/2020. A Conselheira Relatora procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: *"(...) Pelo exposto, meu parecer é pelo **indeferimento** da justificativa apresentada pelo profissional, pois **não** atendeu ao disposto no § 2º, artigo 2º da Resolução CFMV n.º 948/2010. Porém, em razão da inscrição no CRMV-GO ser secundária, **voto pela não aplicação de multa eleitoral**, considerando o caput do Art. 1º da Resolução CFMV n.º 948/2010."* **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto da Conselheira Relatora. **Processo Administrativo nº. 7477/2020 – Médico Veterinário Mauro Inácio Carneiro. Assunto:** isenção do pagamento de anuidades conforme Resolução CFMV nº 1022/2013. A Conselheira Relatora procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: *"(...)Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo indeferimento do mesmo,** nos termos do artigo 1°, inciso I da Resolução CFMV nº. 1022/2013. O profissional só fará jus ao benefício a partir de março de 2021."* **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto da Conselheira Relatora. **Processo Administrativo nº. 7709/2020 – Médica Veterinária Carine Siqueira Ferreira. Assunto:** justificativa de ausência ao pleito eleitoral realizado no dia 18/05/2020. A Conselheira Relatora procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: *"(...) Pelo exposto, meu parecer é pelo **deferimento** da justificativa apresentada pela profissional, pois atendeu ao disposto no inciso II, § 2º, artigo 2º da Resolução CFMV n.º 948/2010 e artigo 1º da Resolução CFMV nº 1327/2020."* **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto da Conselheira Relatora. **Processo Administrativo nº. 7756/2020 – Médica Veterinária Irina da Cunha Lima Noronha. Assunto:** justificativa de ausência ao pleito eleitoral realizado no dia 18/05/2020. A Conselheira Relatora procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: *"(...) Pelo exposto, meu parecer é pelo **indeferimento** da justificativa*

*apresentada pela profissional, pois **não** atendeu ao disposto no caput do Art. 2º da Resolução CFMV n.º 948/2010. Porém, em razão da inscrição no CRMV-GO ser secundária, **voto pela não aplicação de multa eleitoral**, considerando o caput do Art. 1º da Resolução CFMV n.º 948/2010."* **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto da Conselheira Relatora. O Presidente passou a palavra ao Conselheiro Relator **Antelmo Teixeira Alves** para proceder com a leitura dos relatórios dos processos administrativos a ele distribuídos. **Processo Administrativo nº. 7448/2020 – Médica Veterinária Allyne Nayhara de Sá Moreira Pinho. Assunto:** justificativa de ausência ao pleito eleitoral realizado no dia 18/05/2020. O Conselheiro Relator procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: *"(...) Pelo exposto, meu parecer é pelo **indeferimento da justificativa** apresentada pelo profissional por não ter atendido o § 2º do art. 2º, da Resolução CFMV nº 948/2010. Porém, em razão da inadimplência do profissional junto à tesouraria do CRMV-GO, **voto pela não aplicação de multa eleitoral**, considerando o § 1º A, do Art. 1º da Resolução CFMV n.º 948/2010."* **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto do Conselheiro Relator. **Processo Administrativo nº. 7465/2020 – Médico Veterinário Rafael Trevisoli Justo. Assunto:** justificativa de ausência ao pleito eleitoral realizado no dia 18/05/2020. O Conselheiro Relator procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: *"(...) Pelo exposto, meu parecer é pelo **indeferimento** da justificativa apresentada pelo profissional, pois não atendeu ao disposto no inciso § 2º, artigo 2º da Resolução CFMV n.º 948/2010 e artigo 1º da Resolução CFMV nº 1327/2020, e pela retirada da multa, em decorrência de ser uma inscrição secundária."* **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto do Conselheiro Relator. **Processo Administrativo nº. 7637/2020 – Médica Veterinária Mariana Paz Rodrigues Dias. Assunto:** justificativa de ausência ao pleito eleitoral realizado no dia 18/05/2020. O Conselheiro Relator procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do

presente registro, e concluiu: *"(...) Pelo exposto, meu parecer é pelo **deferimento** da justificativa apresentada pelo profissional, pois atendeu ao disposto no inciso II § 2º, artigo 2º da Resolução CFMV n.º 948/2010 e artigo 1º da Resolução CFMV nº 1327/2020."* **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto do Conselheiro Relator. **Processo Administrativo nº. 7638/2020 – Médica Veterinária Rafaela Rodrigues dos Santos. Assunto:** justificativa de ausência ao pleito eleitoral realizado no dia 18/05/2020. O Conselheiro Relator procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: *"(...) Pelo exposto, meu parecer é pelo **deferimento** da justificativa apresentada pelo profissional, pois a profissional ainda não tinha sido transferida para este Regional."* **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto do Conselheiro Relator. **Processo Administrativo nº. 7704/2020 – Médico Veterinário Murilo Coelho Leão. Assunto:** justificativa de ausência ao pleito eleitoral realizado no dia 18/05/2020. O Conselheiro Relator procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: *"(...) Pelo exposto, meu parecer é pelo **indeferimento** da justificativa apresentada pelo(a) profissional, pois **não** atendeu ao disposto no § 2º, artigo 2º da Resolução CFMV n.º 948/2010"* **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto do Conselheiro Relator. **Processo Administrativo nº. 7705/2020 – Médico Veterinário Luiz Antônio Brom de Freitas. Assunto:** justificativa de ausência ao pleito eleitoral realizado no dia 18/05/2020. O Conselheiro Relator procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: *"(...) Pelo exposto, meu parecer é pelo **indeferimento da justificativa** apresentada pelo profissional por não ter atendido o § 2º do art. 2º, da Resolução CFMV nº 948/2010. Porém, em razão da inadimplência do profissional junto à tesouraria do CRMV-GO, **voto pela não aplicação de multa eleitoral**, considerando o § 1º A, do Art. 1º da Resolução CFMV n.º 948/2010."* **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto do Conselheiro Relator. **Processo**

Administrativo nº. 7499/2020 – Zootecnista Ademar do Carmo Júnior. Assunto: justificativa de ausência ao pleito eleitoral realizado no dia 18/05/2020. O Conselheiro Relator procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: *"(...) Pelo exposto, meu parecer é pelo* ***deferimento da justificativa*** *apresentada pelo profissional por ter atendido o § 2º, item II do art. 2º, da Resolução CFMV nº 948/2010. Além dos motivos alegados, a inadimplência do profissional junto à tesouraria do CRMV-GO o impediria a participação da eleição. Portanto,* ***voto pela não aplicação de multa eleitoral****, considerando o § 1º A, do Art. 1º da Resolução CFMV n.º 948/2010."* **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto do Conselheiro Relator. O Presidente passou a palavra à Relatora **Carolina Ribeiro Berteli** para proceder com a leitura dos relatórios dos processos administrativos a ela encaminhados. **Processo Administrativo nº. 61787/2019 – Prefeitura Municipal de Goianésia. Assunto:** defesa contra auto de infração – artigo 27 da Lei nº 5.517/68. A Conselheira Relatora procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: *"(...) Ao teor do exposto, voto pelo arquivamento do Auto de Infração nº 118/2019, com fundamento no Art. 27 da lei nº 5.517/68 combinado com o §2º Art. 2º da Resolução nº 672/2020."* **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto da Conselheira Relatora. O Presidente passou a palavra ao Relator **Irineu Batista Júnior** para proceder com a leitura dos relatórios dos processos administrativos a ele distribuídos. **Processo Administrativo nº. 2175/2019 – Rouseveltt D'abadia Camargo Filho. Assunto:** defesa contra auto de infração – artigo 27 da Lei nº 5.517/68. O Conselheiro Relator procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: *"(...) Considerando a tempestividade do recurso, que houve regularização do estabelecimento junto ao CRMV-GO, acolhida a defesa, somos pelo* ***DEFERIMENTO do PEDIDO,*** *consequentemente o arquivamento do processo. Artigo 3º §3º, da Resolução CFMV nº 672/2000)."* **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório,

nos termos do voto do Conselheiro Relator. **Processo Administrativo nº. 5664/2020 – Elizabeth Maria de Jesus Silva. Assunto:** defesa contra auto de infração – artigo 27 da Lei nº 5.517/68. O Conselheiro Relator procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: *"(...) Considerando a tempestividade do recurso, que houve regularização do estabelecimento junto ao CRMV-GO, acolhida a defesa, somos pelo* ***DEFERIMENTO do PEDIDO,*** *consequentemente o arquivamento do processo. Artigo 2º § 2º da Resolução CFMV nº 672/2000)."* **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto do Conselheiro Relator. **Processo Administrativo nº. 6645/2019 – Marcelo Martins de Melo Eireli. Assunto:** defesa contra auto de infração – artigo 28 da Lei nº 5.517/68. O Conselheiro Relator procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu*: "(...) Considerando o que não houve regularização do estabelecimento junto ao CRMV-GO, não acolhida a defesa, somos pelo* ***INDEFERIMENTO do PEDIDO,*** *consequentemente o mantem-se o Auto de Infração e Auto de Multa do processo."* **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto do Conselheiro Relator. **Processo Administrativo nº. 7291/2019 – Fertility Representações e Serviços Veterinários Ltda. Assunto:** defesa contra auto de infração – artigo 28 da Lei nº 5.517/68. O Conselheiro Relator procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: *"(...) Considerando a tempestividade do recurso, que houve regularização do estabelecimento junto ao CRMV-GO, acolhida a defesa, somos pelo* ***DEFERIMENTO do PEDIDO,*** *consequentemente o arquivamento do processo. Artigo 3º §3º, da Resolução CFMV nº 672/2000). "* **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto do Conselheiro Relator. **Processo Administrativo nº. 7772/2019 – Julia Gabriele dos Reis 03090095106. Assunto:** defesa contra auto de infração – artigo 28 da Lei nº 5.517/68. O Conselheiro Relator procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: *"(...) Considerando a tempestividade do recurso, que a empresa deu baixa em*

08/05/2018, e auto de multa com vencimento em 01/06/2018, acolhida a defesa, somos pelo ***DEFERIMENTO do PEDIDO,*** *consequentemente o arquivamento do processo. Artigo 3º §3º, da Resolução CFMV nº 672/2000).”* **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto do Conselheiro Relator. **Processo Administrativo nº. 4646/2019 – Cristiane Alcântara Silva. Assunto:** defesa contra auto de infração por estar em desacordo com a Resolução CFMV nº 1275/2012. O Conselheiro Relator procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: *“(...) Considerando a tempestividade do recurso, que houve regularização do estabelecimento junto ao CRMV-GO, acolhida a defesa, somos pelo* ***DEFERIMENTO do PEDIDO,*** *consequentemente o arquivamento do processo. Artigo 3º §3º, da Resolução CFMV nº 672/2000).”* **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto do Conselheiro Relator. **Processo Administrativo nº. 6011/2019 – Universidade Federal de Goiás. Assunto:** defesa contra auto de infração por estar em desacordo com a Resolução CFMV nº 1275/2012. O Conselheiro Relator procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: *“(...) Considerando o que não houve regularização, quanto a ART. Considerando que o auto de Infração foi lavrado para UFG Campos de Jataí que era vinculado a escola de veterinária e zootecnia da UFG, e que atualmente, houve uma desvinculação da escola de veterinária e zootecnia da UFG, e que hoje funciona com um novo CNPJ com nome de Universidade Federal de Jataí. Acolhida a defesa, somos pelo* ***DEFERIMENTO do PEDIDO,*** *consequentemente, e arquivamento do processo.”* **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto do Conselheiro Relator. **Processo Administrativo nº. 8132/2019 – Santé Pet Shop e Veterinária. Assunto:** defesa contra auto de infração por estar em desacordo com a Resolução CFMV nº 1275/2012. O Conselheiro Relator procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: *“(...) Considerando a tempestividade do recurso, que houve regularização do estabelecimento junto ao CRMV-GO, acolhida a defesa, somos pelo*

DEFERIMENTO do PEDIDO, *consequentemente o arquivamento do processo. Artigo 3º §3º, da Resolução CFMV nº 672/2000).”* **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto do Conselheiro Relator. **Processo Administrativo nº. 3834/2019 – Trilha Comércio de Produtos Veterinários e Serviços Ltda. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa jurídica. O Conselheiro Relator procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: *“(...) Face ao exposto e demais provas constantes nos autos,* ***voto pelo DEFERIMENTO do CANCELAMENTO DO REGISTRO,*** *nos termos do artigo 35 e 36, parágrafo único. Incisos I, da Resolução CFMV nº. 1041/2013. Deve-se manter a cobrança dos débitos anteriores a 09/02/2017, data da alteração contratual.”* **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto do Conselheiro Relator. **Processo Administrativo nº. 5135/2019 – Frigorífico Frigonorte Ltda. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa jurídica. O Conselheiro Relator procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: *“(...) Face ao exposto e demais provas constantes nos autos,* ***voto pelo DEFERIMENTO do CANCELAMENTO DO REGISTRO,*** *nos termos do artigo 35 e 36, parágrafo único. Incisos II, da Resolução CFMV nº. 1041/2013. Deve-se manter a cobrança dos débitos anteriores a 22/10/2020, data do termo de constatação realizada pela fiscalização deste CRMV-GO.”* **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto do Conselheiro Relator. **Processo Administrativo nº. 6221/2020 – Marcelo Policena de Sousa 01171733127. Assunto:** dispensa de responsável técnico. O Conselheiro Relator procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: *“(...) Face ao exposto e demais provas constantes nos autos,* ***voto pelo INDEFERIMENTO do CANCELAMENTO DO REGISTRO,*** *nos termos do artigo 35 Inc. I, II da Resolução CFMV nº. 1041/2013.”* **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

O Presidente passou a palavra ao Conselheiro Relator **José Vanderlei Burim Galdeano** para proceder com a leitura dos relatórios dos processos administrativos a ele distribuídos. **Processo Administrativo nº. 7449/2020 – Médico Veterinário Jacob Tahan Neto. Assunto:** justificativa de ausência ao pleito eleitoral realizado no dia 18/05/2020. O Conselheiro Relator procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: *"(...) Pelo exposto, meu parecer é pelo **indeferimento da justificativa** apresentada pelo profissional por não ter atendido o § 2º do art. 2º, da Resolução CFMV nº 948/2010. Porém, em razão da inadimplência do profissional junto à tesouraria do CRMV-GO, **voto pela não aplicação de multa eleitoral**, considerando o § 1º A, do Art. 1º da Resolução CFMV n.º 948/2010."* **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto do Conselheiro Relator. **Processo Administrativo nº. 7456/2020 – Médico Veterinário José Jailson Cabral Júnior. Assunto:** justificativa de ausência ao pleito eleitoral realizado no dia 18/05/2020. O Conselheiro Relator procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: *"(...) Pelo exposto, meu parecer é pelo **indeferimento** da justificativa apresentada pelo profissional por não ter atendido os § 1º e 2º do artigo 2º da Resolução CFMV nº 948/2010. Porém, em razão da inadimplência do profissional junto à Tesouraria do CRMV-GO, voto pela não aplicação da multa eleitoral, considerando o § 1º do art. 1º da Resolução CFMV Nº948/2010."* **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto do Conselheiro Relator. **Processo Administrativo nº. 7461/2020 – Médica Veterinária Luma Tatiana Silva Castro. Assunto:** justificativa de ausência ao pleito eleitoral realizado no dia 18/05/2020. O Conselheiro Relator procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: *"(...) Pelo exposto, meu parecer é pelo **deferimento da justificativa** apresentada pelo profissional por estar de acordo com o § 1º A, do Art. 1º da Resolução CFMV n.º 948/2010."* **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto do Conselheiro Relator. **Processo**

Administrativo nº. 7462/2020 – Médica Veterinária Ariel Lobo de Oliveira. Assunto: justificativa de ausência ao pleito eleitoral realizado no dia 18/05/2020. O Conselheiro Relator procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: *"(...) Pelo exposto, meu parecer é pelo **indeferimento da justificativa** apresentada pelo profissional por não ter atendido o § 2º do art. 2º, da Resolução CFMV nº 948/2010. Porém, em razão da inadimplência do profissional junto à tesouraria do CRMV-GO, **voto pela não aplicação de multa eleitoral**, considerando o § 1º A, do Art. 1º da Resolução CFMV n.º 948/2010."* **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto do Conselheiro Relator. **Processo Administrativo nº. 7464/2020 – Médico Veterinário Abmael Ponciano de Almeida. Assunto:** justificativa de ausência ao pleito eleitoral realizado no dia 18/05/2020. O Conselheiro Relator procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: *"(...) Pelo exposto, meu parecer é pelo **indeferimento da justificativa** apresentada pelo profissional por não ter atendido o § 2º do art. 2º, da Resolução CFMV nº 948/2010. Porém, em razão da inadimplência do profissional junto à tesouraria do CRMV-GO, **voto pela não aplicação de multa eleitoral**, considerando o § 1º A, do Art. 1º da Resolução CFMV n.º 948/2010."* **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto do Conselheiro Relator. **Processo Administrativo nº. 7710/2020 – Médica Veterinária Alana Cristina de Oliveira. Assunto:** justificativa de ausência ao pleito eleitoral realizado no dia 18/05/2020. O Conselheiro Relator procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: *"(...) Pelo exposto, meu parecer é pelo **deferimento** da justificativa apresentada pelo profissional, pois atendeu ao disposto no inciso II, § 2º, artigo 2º da Resolução CFMV nº 948/2010 e artigo 1º da Resolução CFMV nº 1327/2020."* **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto do Conselheiro Relator. **Processo Administrativo nº. 7755/2020 – Médica Veterinária Wesley José de Souza. Assunto:** justificativa de ausência ao pleito eleitoral realizado no dia 18/05/2020. O

Conselheiro Relator procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: *"(...) Pelo exposto, meu parecer é pelo **indeferimento da justificativa** apresentada pelo profissional por não ter atendido o § 2º do art. 2º, da Resolução CFMV nº 948/2010. Porém, em razão da inadimplência do profissional junto à tesouraria do CRMV-GO, **voto pela não aplicação de multa eleitoral**, considerando o § 1º A, do Art. 1º da Resolução CFMV n.º 948/2010."* **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto do Conselheiro Relator. O Presidente passou a palavra à Conselheira Relatora **Paula Marina Brito Jorge** para proceder com a leitura dos relatórios dos processos administrativos a ela encaminhados. **Processo Administrativo nº. 7466/2020 – Médico Veterinário Carlos Alberto Pereira Júnior. Assunto:** justificativa de ausência ao pleito eleitoral realizado no dia 18/05/2020. A Conselheira Relatora procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: *"(...) Pelo exposto, meu parecer é pelo **indeferimento da justificativa** apresentada pelo profissional por não ter atendido o § 2º do art. 2º, da Resolução CFMV nº 948/2010. Porém, em razão da inadimplência do profissional junto à tesouraria do CRMV-GO, **voto pela não aplicação de multa eleitoral**, considerando o § 1º A, do Art. 1º da Resolução CFMV n.º 948/2010."* **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto da Conselheira Relatora. **Processo Administrativo nº. 7468/2020 – Médica Veterinária Gabriela Giovanini de Moura. Assunto:** justificativa de ausência ao pleito eleitoral realizado no dia 18/05/2020. A Conselheira Relatora procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: *"(...)Pelo exposto, meu parecer é pelo **INDEFERIMENTO** da justificativa apresentada pela profissional, pois **NÃO** atendeu ao disposto no § 2º, artigo 2º da Resolução CFMV n.º 948/2010."* **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto da Conselheira Relatora. **Processo Administrativo nº. 7469/2020 – Médica Veterinária Thais Carolina Duarte Rodrigues. Assunto:** justificativa de ausência ao pleito eleitoral realizado no dia 18/05/2020. A Conselheira Relatora

procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: *"(...) Pelo exposto, meu parecer é pelo **indeferimento da justificativa** apresentada pelo profissional por não ter atendido o § 2º do art. 2º, da Resolução CFMV nº 948/2010. Porém, em razão da inadimplência do profissional junto à tesouraria do CRMV-GO, **voto pela não aplicação de multa eleitoral**, considerando o § 1º A, do Art. 1º da Resolução CFMV n.º 948/2010."* **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto da Conselheira Relatora. **Processo Administrativo nº. 7497/2020 – Médico Veterinário Raimundo José Gomes Júnior. Assunto:** justificativa de ausência ao pleito eleitoral realizado no dia 18/05/2020. A Conselheira Relatora procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: *"(...) Pelo exposto, meu parecer é pelo **indeferimento da justificativa** apresentada pelo profissional por não ter atendido o § 2º do art. 2º, da Resolução CFMV nº 948/2010. Porém, em razão da inadimplência do profissional junto à tesouraria do CRMV-GO, **voto pela não aplicação de multa eleitoral**, considerando o § 1º A, do Art. 1º da Resolução CFMV n.º 948/2010."* **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto da Conselheira Relatora. **Processo Administrativo nº. 7604/2020 – Médica Veterinária Chaienny Eurípedes Luiz. Assunto:** justificativa de ausência ao pleito eleitoral realizado no dia 18/05/2020. A Conselheira Relatora procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: *"(...) Pelo exposto, meu parecer é pelo **indeferimento da justificativa** apresentada pelo profissional por não ter atendido o § 2º do art. 2º, da Resolução CFMV nº 948/2010. Porém, em razão da inadimplência do profissional junto à tesouraria do CRMV-GO, **voto pela não aplicação de multa eleitoral**, considerando o § 1º A, do Art. 1º da Resolução CFMV n.º 948/2010."* **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto da Conselheira Relatora. **Processo Administrativo nº. 7608/2020 – Médica Veterinária Silvane Aparecida Pereira. Assunto:** justificativa de ausência ao pleito eleitoral realizado no dia 18/05/2020. A Conselheira Relatora procedeu à leitura do seu

relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: *"(...) Pelo exposto, meu parecer é pelo **DEFERIMENTO** da justificativa apresentada pelo profissional, pois atendeu ao disposto no inciso II, § 2º, artigo 2º da Resolução CFMV n.º 948/2010 e artigo 1º da Resolução CFMV nº 1327/2020."* **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto da Conselheira Relatora. **Processo Administrativo nº. 7758/2020 – Médica Veterinária Vanessa de Almeida Rezende. Assunto:** justificativa de ausência ao pleito eleitoral realizado no dia 18/05/2020. A Conselheira Relatora procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: *"(...) Pelo exposto, meu parecer é pelo **INDEFERIMENTO** da justificativa apresentada pela profissional, pois **NÃO** atendeu ao disposto no § 2º, artigo 2º da Resolução CFMV n.º 948/2010."* **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto da Conselheira Relatora. O Presidente passou a palavra ao Conselheiro Relator **Paulo Roberto Lucas Viana Filho** para proceder com a leitura dos relatórios dos processos administrativos a ele distribuídos. **Processo Administrativo nº. 14638/2019 – Gissara Agropecuária Ltda. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa jurídica. O Relator solicitou a retirada de pauta para checagem de informações com a Seção de Negociação de Débitos. **Processo Administrativo nº. 7463/2020 – Médico Veterinário Roberto Barbuio. Assunto:** justificativa de ausência ao pleito eleitoral realizado no dia 18/05/2020. O Conselheiro Relator procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: *"(...) Pelo exposto, meu parecer é pelo **deferimento** da justificativa apresentada pelo profissional, pois atendeu ao disposto no inciso I, § 2º, artigo 2º da Resolução CFMV n.º 948/2010 e artigo 1º da Resolução CFMV nº 1327/2020."* **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto do Conselheiro Relator. **Processo Administrativo nº. 7603/2020 – Médico Veterinário Willian Martins Silva. Assunto:** justificativa de ausência ao pleito eleitoral realizado no dia 18/05/2020. O Conselheiro Relator procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do

presente registro, e concluiu: *"(...) Em razão da inadimplência do profissional junto à tesouraria do CRMV-GO,* ***voto pela não aplicação de multa eleitoral****, considerando o § 1º-A, do Art. 1º da Resolução CFMV n.º 948/2010."* **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto do Conselheiro Relator. **Processo Administrativo nº. 7605/2020 – Médica Veterinária Jessica Cunha Costa. Assunto:** justificativa de ausência ao pleito eleitoral realizado no dia 18/05/2020. O Conselheiro Relator procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: *"(...) Pelo exposto, meu parecer é pelo* ***indeferimento*** *da justificativa apresentada pela profissional, pois* ***não*** *atendeu ao disposto no § 1º, artigo 2º da Resolução CFMV n.º 948/2010."* **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto do Conselheiro Relator. **Processo Administrativo nº. 7606/2020 – Médico Veterinário João Donizete Guimarães. Assunto:** justificativa de ausência ao pleito eleitoral realizado no dia 18/05/2020. O Conselheiro Relator procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: *"(...) Pelo exposto, meu parecer é pelo* ***indeferimento*** *da justificativa apresentada pela profissional, pois* ***não*** *atendeu ao disposto no § 1º, artigo 2º da Resolução CFMV n.º 948/2010."* **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto do Conselheiro Relator. **Processo Administrativo nº. 7607/2020 – Médico Veterinário Nicollas Alexandre Gomes Rocha. Assunto:** justificativa de ausência ao pleito eleitoral realizado no dia 18/05/2020. O Conselheiro Relator procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: *"(...) Em razão da inadimplência do profissional junto à tesouraria do CRMV-GO,* ***voto pela não aplicação de multa eleitoral****, considerando o § 1º-A, do Art. 1º da Resolução CFMV n.º 948/2010."* **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto do Conselheiro Relator. **Processo Administrativo nº. 7610/2020 – Médica Veterinária Cristiane de Oliveira Costa. Assunto:** justificativa de ausência ao pleito eleitoral realizado no dia 18/05/2020. O Conselheiro Relator procedeu à leitura do seu relatório e

fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: *"(...) Pelo exposto, meu parecer é pelo **indeferimento** da justificativa apresentada pela profissional, pois **não** atendeu ao disposto no § 1º, artigo 2º da Resolução CFMV n.º 948/2010."* **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto do Conselheiro Relator. **Processo Administrativo nº. 7458/2020 – Zootecnista Consolata Maria Oliveira Piastrella. Assunto:** justificativa de ausência ao pleito eleitoral realizado no dia 18/05/2020. O Conselheiro Relator procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: *"(...) Em razão da inadimplência da profissional junto à tesouraria do CRMV-GO, **voto pela não aplicação de multa eleitoral**, considerando o § 1º-A, do Art. 1º da Resolução CFMV n.º 948/2010."* **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto do Conselheiro Relator. O Presidente passou a palavra à Conselheira Relatora **Suzana Rodrigues Severino** para proceder com a leitura dos relatórios dos processos administrativos a ela encaminhados. **Processo Administrativo nº. 2668/2020 – Saúde Animal Clínica Veterinária e Pet Shop Ltda. Assunto:** defesa auto de infração por estar em desacordo com a Resolução CFMV nº 1275/2012. A Conselheira Relatora procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: *"(...) Considerando a tempestividade do recurso e o que ficou decidido na 879° (octingentésima septuagésima nona) reunião de diretoria executiva do CRMV-GO, realizada em 31 de julho de 2020, que houve regularização do estabelecimento frente ao CRMV-GO, manifesto pelo **DEFERIMENTO** da defesa contra o Auto de Infração."* **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto da Conselheira Relatora. **Processo Administrativo nº. 5175/2020 – Saúde Animal Clínica Veterinária e Pet Shop Ltda. Assunto:** defesa auto de infração por estar em desacordo com a Resolução CFMV nº 1275/2012. A Conselheira Relatora procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: *"(...) Considerando a tempestividade do recurso e o que ficou decidido na 879° (octingentésima septuagésima nona) reunião de diretoria executiva do CRMV-GO,*

*realizada em 31 de julho de 2020 (a Res. 1275/19 não detalha sobre o conteúdo do PGRSS), fica claro que houve regularização do estabelecimento frente ao CRMV-GO. Manifesto pelo **DEFERIMENTO** da defesa contra o Auto de Infração."* **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto da Conselheira Relatora. **Processo Administrativo nº. 7598/2019 – Vet Arruda Veterinária Eireli ME. Assunto:** defesa auto de infração por estar em desacordo com a Resolução CFMV nº 1275/2012. A Conselheira Relatora procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: *"(...) Considerando a tempestividade do recurso, que houve regularização do estabelecimento frente ao CRMV-GO, manifesto pelo **DEFERIMENTO** da defesa contra o Auto de Multa e consequente cancelamento do mesmo."* **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto da Conselheira Relatora. **Processo Administrativo nº. 7455/2020 – Médico Veterinário Lucas Assunção Oliveira. Assunto:** justificativa de ausência ao pleito eleitoral realizado no dia 18/05/2020. A Conselheira Relatora procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: *"(...) Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo INDEFERIMENTO da JUSTIFICATIVA DE VOTO**, nos termos do artigo 2º da Resolução CFMV nº 948/2010."* **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto da Conselheira Relatora. **Processo Administrativo nº. 7467/2020 – Médico Veterinário Jhonatan Dimas da Silva. Assunto:** justificativa de ausência ao pleito eleitoral realizado no dia 18/05/2020. A Conselheira Relatora procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: *"(...) Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo INDEFERIMENTO da JUSTIFICATIVA DE VOTO**, nos termos do artigo 2º da Resolução CFMV nº 948/2010. No entanto, profissional não está na lista de aptos a votar, por apresentar registro secundário e débitos da anuidade de 2019. Devido a tais circunstâncias, profissional está isento do pagamento de multa."* **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto da

Conselheira Relatora. **Processo Administrativo nº. 7498/2020 – Médico Veterinário Gustavo Nahas Baldini. Assunto:** justificativa de ausência ao pleito eleitoral realizado no dia 18/05/2020. A Conselheira Relatora procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: *"(...) Face ao exposto e demais provas constantes nos autos,* ***voto pelo INDEFERIMENTO da JUSTIFICATIVA DE VOTO****, nos termos do artigo 2º da Resolução CFMV nº 948/2010."* **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto da Conselheira Relatora. **Processo Administrativo nº. 7609/2020 – Médica Veterinária Thainan Silva Batista. Assunto:** justificativa de ausência ao pleito eleitoral realizado no dia 18/05/2020. A Conselheira Relatora procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: *"(...) Face ao exposto e demais provas constantes nos autos,* ***voto pelo INDEFERIMENTO da JUSTIFICATIVA DE VOTO****, nos termos do artigo 2º da Resolução CFMV nº 948/2010."* **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto da Conselheira Relatora. **Processo Administrativo nº. 7706/2020 – Médico Veterinário Gabriel Freitas Rios. Assunto:** justificativa de ausência ao pleito eleitoral realizado no dia 18/05/2020. A Conselheira Relatora procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: *"(...) Face ao exposto e demais provas constantes nos autos,* ***voto pelo INDEFERIMENTO da JUSTIFICATIVA DE VOTO****, nos termos do artigo 2º da Resolução CFMV nº 948/2010."* **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto da Conselheira Relatora. **Processo Administrativo nº. 7757/2020 – Médico Veterinário Reinaldo de Jesus Rodrigues Júnior. Assunto:** justificativa de ausência ao pleito eleitoral realizado no dia 18/05/2020. A Conselheira Relatora procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: *"(...) Face ao exposto e demais provas constantes nos autos,* ***voto pelo DEFERIMENTO da JUSTIFICATIVA DE VOTO****, nos termos do artigo 2º da Resolução CFMV nº 948/2010."* **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos

do voto da Conselheira Relatora. **IV) O QUE OCORRER – 4.1) Fiscalização no Hospital Veterinário da Universidade Federal de Jataí**. **DECISÃO**: A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, a realização de fiscalização no Hospital Veterinário da Universidade Federal de Jataí, tendo em vista o processo nº 6011/2019. **V) ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA.** Nada mais havendo a tratar, o Presidente do CRMV-GO, Méd. Vet. Rafael Costa Vieira, agradeceu a presença e a colaboração de todos. Declarou por encerrada a 571ª Sessão Plenária Ordinária, que após lida, discutida e aprovada, vai assinada por todos os presentes. Eu, Carolina Ribeiro Berteli, Secretária Geral, lavrei a presente ata. Goiânia, 10 de dezembro de 2020. .....